



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Diretoria de Transportes

Versão v.20.08.2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| DATA       | Órgão Solicitante                                   | Número da Unidade de Compra |
|------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| 05/12/2024 | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA | 1451044                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                               | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Nome: Wagner Raimundo Marzano Junior<br>E-mail:<br>wagner.marzano@seguranca.mg.gov.br<br>Ramal para contato: 31 99425-9685 | Diretoria de Transportes                                |

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da **prestação de serviço por empresa em transporte intermunicipal incluindo veículos e motoristas, destinadas aos agentes públicos e demais colaboradores que porventura desenvolver atividades na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, Presídio de São Joaquim de Bicas I e Presídio de São Joaquim de Bicas II**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                            | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------|--------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | 1    | 25402                    | SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM RODOVIAS. | CARACTERISTICAS DO VEICULO E DEMAIS CONDICÕES SERAO INFORMA DAS PELO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE. | UNIDADE           | 1          |

1.2. Caracterização do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **Da contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável sucessivamente por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da solução:**

1.5.1. **Características dos veículos que podem ser utilizados para a prestação do serviço em tela, que se trata de veículos urbanos:**

1.5.1.1. Ônibus com capacidade mínima de 48 assentos, com parede divisória interna, bancos forrados e almofadados, idade máxima do veículo de 10 anos, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento. Deverão ser versão standard; com uma porta lateral, original de fábrica; equipado com tacógrafo; pintura na cor da linha de produção; movido a diesel; com manutenção, combustível e motoristas uniformizados e devidamente identificados com crachá;

1.5.1.2. Durante a vigência da prestação dos serviços os veículos deverão estar de acordo com o Decreto de nº 45.521/2010 e outro que vier a substituí-lo.

1.5.1.3. Durante toda a execução dos serviços os veículos deverão estar em conformidade com as normas vigentes do DER/MG e demais dos órgãos competentes.

1.5.2. **Os serviços serão prestados nas condições aqui estabelecidas.**

1.5.2.1. **Quantitativo de viagens e horários:**

Tendo em vista a necessidade de readequação dos horários de partida e saída dos ônibus às jornadas de trabalho atualmente em vigor nas unidades de São Joaquim de Bicas foi atualizado o quadro de viagens conforme documento (101683626).

**I - SAÍDA DA VIA EXPRESSA Nº 89**

**a) QUADRO DE HORÁRIO E QUANTIDADE DIÁRIO:**

| SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA       |                       |                    |                                            |                       |                      |                              |
|-----------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------|
| SAÍDA DA VIA EXPRESSA Nº 89 (IDA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens ida | SAÍDA DA PPJSA, PRSJB I E PRSJB II (VOLTA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens volta | Quant. viagens (ida e volta) |
| Horário de Partida                |                       |                    | Horário de Partida                         |                       |                      |                              |
| 06:05                             | 96                    | 2                  | 07:30                                      | 36                    | 1                    | 3                            |
|                                   |                       |                    | 17:15                                      | 48                    | 1                    | 1                            |
|                                   |                       |                    | 19:15                                      | 18                    | 1                    | 1                            |
| Total de viagens (IDA)            |                       | 2                  | Total de viagens (VOLTA)                   |                       | 3                    | 5                            |
| SÁBADOS/DOMINGOS E FERIADOS       |                       |                    |                                            |                       |                      |                              |
| SAÍDA DA VIA EXPRESSA Nº 89 (IDA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens ida | SAÍDA DA PPJSA, PRSJB I E PRSJB II (VOLTA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens volta | Quant. viagens (ida e volta) |
| Horário de Partida                |                       |                    | Horário de Partida                         |                       |                      |                              |
| 06:05                             | 48                    | 1                  | 07:30                                      | 36                    | 1                    | 2                            |
|                                   |                       |                    | 19:15                                      | 18                    | 1                    | 1                            |
| Total de viagens (IDA)            |                       | 1                  | Total de viagens (VOLTA)                   |                       | 2                    | 3                            |

- Total de viagens ida e volta diário de segunda a sexta: 05 viagens.
- Total de viagens ida e volta diário sábados, domingos e feriados: 03 viagens.
- Total de viagens mensal: 139 viagens.
- Total de viagens anual: 1.668 viagens

**b) ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:**

**ITINERÁRIO DE IDA:** VIA EXPRESSA Nº 89, RODOVIA FERNÃO DIAS (BR-381), SÃO JOAQUIM DE BICAS, AV. MÁRCIA ANTÔNIA, UNIDADES PRISIONAIS: AV. C- Nº550, RUA BEL OTACÍLIO TEOTÔNIO DE LIMA 325 E 555.

**ITINERÁRIO DE VOLTA:** UNIDADES PRISIONAIS: AV. C – Nº550, RUA BELO OTACÍLIO TEOTÔNIO DE LIMA 325 E 555, AV. MÁRCIA ANTÔNIA, RODOVIA FERNÃO DIAS (BR-381), VIA EXPRESSA Nº 89.

Quilometragem ida - correspondente a 1 viagem: 43 km  
Quilometragem volta - correspondente a 1 viagem: 43 km  
Total quilometragem ida e volta: 86 km.

II - SAÍDA DA AV BABITA CAMARGOS Nº 1.087

a) QUADRO DE HORÁRIO E QUANTIDADE DIÁRIA:

| SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA             |                       |                    |                                            |                       |                      |                              |
|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------|
| SAÍDA AV. BABITA CAMARGO Nº 1.087 (IDA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens ida | SAÍDA DA PPJSA, PRSJB I E PRSJB II (VOLTA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens volta | Quant. viagens (ida e volta) |
| Horário de Partida                      |                       |                    | Horário de Partida                         |                       |                      |                              |
| 06:05                                   | 48                    | 1                  | 07:30                                      | 29                    | 1                    | 2                            |
|                                         |                       |                    | 17:15                                      | 33                    | 1                    | 1                            |
|                                         |                       |                    | 19:15                                      | 26                    | 1                    | 1                            |
| Total de viagens (IDA)                  |                       | 1                  | Total de viagens (VOLTA)                   |                       | 3                    | 4                            |
| SÁBADOS/DOMINGOS E FERIADOS             |                       |                    |                                            |                       |                      |                              |
| SAÍDA AV. BABITA CAMARGO Nº 1.087 (IDA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens ida | SAÍDA DA PPJSA, PRSJB I E PRSJB II (VOLTA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens volta | Quant. viagens (ida e volta) |
| Horário de Partida                      |                       |                    | Horário de Partida                         |                       |                      |                              |
| 06:05                                   | 48                    | 1                  | 07:30                                      | 29                    | 1                    | 2                            |
|                                         |                       |                    | 19:15                                      | 26                    | 1                    | 1                            |
| Total de viagens (IDA)                  |                       | 1                  | Total de viagens (VOLTA)                   |                       | 2                    | 3                            |

- Total de viagens ida e volta diário de segunda a sexta: 04 viagens.
- Total de viagens ida e volta diário sábados, domingos e feriados: 03 viagens.
- Total de viagens mensal: 116 viagens.
- Total de viagens anual: 1.392 viagens

b) ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:

**ITINERÁRIO DE IDA:** AV. BABITA CAMARGO Nº 1.087, RODOVIA FERNÃO DIAS (BR-381), SÃO JOAQUIM DE BICAS- AV. JOSÉ GABRIEL RESENDE, RUA. ESPIRITO SANTO, AV. MÁRCIA ANTÔNIA- UNIDADES PRISIONAIS: AV. C –Nº550, R. BEL. OTACÍLIO TEOTÔNIO DE LIMA 325 E 555.

**ITINERÁRIO DE VOLTA:** UNIDADES PRISIONAIS: C – Nº550, R.M BEL. OTACÍLIO TEOTÔNIO DE LIMA 325 E 555, AV. MÁRCIA ANTÔNIA, R. ESPIRITO SANTO, AV.JOSÉ GABRIEL RESENDE, FERNÃO DIAS (BR-381), AV. BABITA CAMARGO Nº 1.087.

Quilometragem ida - correspondente a 1 viagem: 42 km  
Quilometragem volta - correspondente a 1 viagem: 42 km  
Quilometragem ida e volta: 84 km.

III - SAÍDA IGARAPÉ

a) QUADRO DE HORÁRIO E QUANTIDADE DIÁRIA:

| SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA |                       |                    |                                            |                       |                      |                              |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------|
| SAÍDA IGARAPÉ (IDA)         | Quant. de Passageiros | Quant. viagens ida | SAÍDA DA PPJSA, PRSJB I E PRSJB II (VOLTA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens volta | Quant. viagens (ida e volta) |
| Horário de Partida          |                       |                    | Horário de Partida                         |                       |                      |                              |
| 06:05                       | 48                    | 1                  | 07:30                                      | 13                    | 1                    | 2                            |
|                             |                       |                    | 17:15                                      | 44                    | 1                    | 1                            |
|                             |                       |                    | 19:15                                      | 11                    | 1                    | 1                            |

|                             |                       |                    |                                            |                       |                      |                              |
|-----------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------|
| Total de viagens (IDA)      |                       | 1                  | Total de viagens (VOLTA)                   |                       | 3                    | 4                            |
| SÁBADOS/DOMINGOS E FERIADOS |                       |                    |                                            |                       |                      |                              |
| SAÍDA IGARAPÉ (IDA)         | Quant. de Passageiros | Quant. viagens ida | SAÍDA DA PPJSA, PRSJB I E PRSJB II (VOLTA) | Quant. de Passageiros | Quant. viagens volta | Quant. viagens (ida e volta) |
| Horário de Partida          |                       |                    | Horário de Partida                         |                       |                      |                              |
| 06:05                       | 24                    | 1                  | 07:30                                      | 13                    | 1                    | 2                            |
|                             |                       |                    | 19:15                                      | 11                    | 1                    | 1                            |
| Total de viagens (IDA)      |                       |                    | Total de viagens (VOLTA)                   |                       | 2                    | 3                            |

- Total de viagens ida e volta diário de segunda a sexta: 04 viagens.
- Total de viagens ida e volta diário sábados, domingos e feriados: 03 viagens.
- Total de viagens mensal: 116 viagens.
- Total de viagens anual: 1.392 viagens.

**b) ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>ITINERÁRIO DE IDA:</b> AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO Nº 390, MARGINAL RODOV. FERNÃO DIAS – ESTRADA IGARAPÉ, N. SRA. PAZ, PRAÇA DA MATRIZ, AV. JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, R. SERGIPE, AV. MÁRCIA ANTÔNIA- SÃO JOAQUIM DE BICAS- UNIDADES PRISIONAIS: AV. C - Nº440, R. BEL OTACÍLIO TEOTÔNIO DE LIMA 325 E 555.</p> <p><b>ITINERÁRIO DE VOLTA:</b> UNIDADES PRISIONAIS: AV. C- Nº550, R. BEL OTACILIO TEOTÔNIO DE LIMA 325 E 555, AV. MÁRCIA ANTÔNIA, R. SERGIPE, AV JOSÉ GABRIEL RESENDE, PRAÇA DA MATRIZ, ESTRADA IGARAPÉ, N.SRA. DA PAZ, MARGINAL ROD. FERNÃO DIAS, AV PROFESSOR CLOVIS SALGADO Nº 390.</p> |
| <p><b>Quilometragem ida - correspondente a 1 viagem: 23 km</b></p> <p><b>Quilometragem volta - correspondente a 1 viagem: 23 km</b></p> <p><b>Quilometragem ida e volta: 46 km.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

1) Considera-se “viagem” o transporte do quantitativo de agentes públicos nos horários estipulados no quadro acima, sendo que todos os agentes públicos deverão estar acomodados em assentos durante o itinerário.

**- Para os cálculos dos quantitativos de viagens foram considerados 23 dias úteis e 08 dias não úteis por mês.**

**1.5.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

- 1.5.3.1. O fornecedor vencedor deverá executar os serviços em conformidade com os padrões exigidos e estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com observância do princípio da prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos agentes públicos.
- 1.5.3.2. A prestação do serviço de transporte dos agentes públicos, nos horários e locais definidos pela contratante, envolve veículo adequado e mão de obra especializada.
- 1.5.3.3. A Contratada somente poderá iniciar a prestação do serviço, quando autorizado pela Contratante, utilizando somente veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 1.5.3.4. A Contratada deverá apresentar os veículos com seus respectivos motoristas nos locais e horários definidos em um prazo mínimo de 15 minutos antes da prestação do serviço.
- 1.5.3.5. O condutor do veículo deverá estar devidamente habilitado junto aos órgãos competentes, regulamentados pelo DENATRAN e DETRAN.
- 1.5.3.6. O motorista deverá assumir o veículo, diariamente, estando uniformizado e com crachá de identificação;
- 1.5.3.7. A interrupção de viagem, por qualquer motivo, obriga o fornecedor vencedor a adotar providências no sentido de restabelecer a normalidade do serviço em um prazo máximo de 2 horas, em seguida comunicando o fato a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
- 1.5.3.8. Nos casos de acidente, o fornecedor vencedor fica obrigado a comunicar o fato a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública imediatamente, e adotar medidas visando prestar imediata e adequada assistência aos seus usuários e prepostos.
- 1.5.3.9. Responsabilizar-se por todos os encargos dos veículo utilizados na prestação dos serviços, bem como aqueles relativos ao licenciamento dos veículos utilizados durante o período de vigência contratual,

multas, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante, devendo a documentação do veículo apresentar-se sempre em dia.

1.5.3.10. O fornecedor vencedor deverá se responsabilizar pelo controle de quilometragem efetivamente rodada, bem como todas as despesas com combustível e demais gastos para manutenção dos veículos.

1.5.3.11. O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão competente.

1.5.3.12. O veículo deverá obrigatoriamente estar de acordo com as normas ambientais estabelecidas no Estado.

1.5.3.13. Realizar manutenção preventiva/corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e higiene.

1.5.3.14. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização.

1.5.3.15. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

1.5.3.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

1.5.3.17. Os serviços compreenderão na prestação de serviço por empresa em transporte intermunicipal incluindo veículos e motoristas, destinadas aos agentes públicos e demais colaboradores que porventura desenvolver atividades na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, Presídio de São Joaquim de Bicas I e Presídio de São Joaquim de Bicas II. Os veículos deverão atender as características e exigências constantes neste Termo de Referência e as demais contidas nas normas do órgão competente. A contratada deverá ainda, disponibilizar mão de obra específica para este tipo de serviço, respeitando os horários, ponto de embarque e desembarque.

1.5.3.18. A prestação de serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- **Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria:** Av. C, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32.920-000 – São Joaquim de Bicas / MG;
- **Presídio de São Joaquim de Bicas I:** Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 325, Bairro Primavera, CEP 32.920-000 – São Joaquim de Bicas / MG; e
- **Presídio de São Joaquim de Bicas II:** Av. Bacharel Otacílio Teotônio de Lima, nº 550, Bairro Primavera, CEP 32.920-000 – São Joaquim de Bicas / MG.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em 30/11/2023, foi firmado o contrato nº 9407433/2023 (101626462) entre esta Secretaria e a empresa RE Transporte e Logística Ltda, oriundo do Processo Licitatório nº 1451044 000224/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 224/2023**. O objeto do contrato refere-se à "contratação de prestação de serviço por empresa em transporte intermunicipal incluindo veículos e motoristas, destinadas aos agentes públicos e demais colaboradores que porventura desenvolver atividades na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, Presídio de São Joaquim de Bicas I e Presídio de São Joaquim de Bicas II". O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2. Em 31/01/2024, foi firmado o 1º termo de Apostilamento relativo ao contrato acima mencionado, com o objetivo de inclusão da dotação orçamentária nº **1451.06.421.130.4348.0001.339033.05.0.10.1**.

2.3. Na data do dia 30/07/2024 esta diretoria encaminhou a solicitação de manifestação de renovação de contrato para as unidades e Empresa (101630337). Mesmo a unidade tendo se manifestado favorável à prorrogação contratual (101631538), a empresa **RE Transportes e Logística LTDA** manifestou-se **desfavorável** à prorrogação do contrato em questão por mais 12 meses, devido ao atual quadro econômico vivenciado (101630504).

2.4. Diante dessas não conformidades, tornou-se necessária a instrução de um novo procedimento licitatório, considerando o não cumprimento do contrato vigente.

2.5. Nesse contexto, considerando a necessidade das unidades Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, Presídio de São Joaquim de Bicas I e Presídio de São Joaquim de Bicas II de manter um número efetivo de agentes públicos em seu interior, a fim de preservar a ordem e a segurança tanto dos agentes públicos que ali trabalham quanto dos indivíduos privados de liberdade (IPLs), e considerando que a Unidade Prisional encontra-se localizada em área de difícil acesso, faz-se necessário que esta SEJUSP busque soluções que viabilizem o transporte dos agentes públicos.

2.6. A contratação de serviço de transporte intermunicipal, incluindo veículos e motoristas, é imprescindível para garantir o adequado funcionamento das unidades Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, Presídio de São Joaquim

de Bicas I e Presídio de São Joaquim de Bicas II. A localização da unidade em área de difícil acesso dificulta o deslocamento dos agentes públicos, comprometendo a eficiência e a segurança das operações realizadas no local.

Portanto, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal, visando atender às necessidades operacionais e de segurança das unidades Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, Presídio de São Joaquim de Bicas I e Presídio de São Joaquim de Bicas II, garantindo o transporte adequado dos agentes públicos e contribuindo para a manutenção da ordem e da segurança na unidade prisional.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente conforme o Estudo Técnico Preliminar.

#### 3.2. Da subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 3.3. Da sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

#### 3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### 3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### 3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

#### 3.9. Da vistoria:

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. O Fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, através da Superintendência de Segurança Prisional, cujo telefone é (31) 3915-5691.

3.9.6. A vistoria será acompanhada por pelo **menos 1 (um) servidor**, designado no momento da Vistoria.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início a partir da vigência do contrato.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. O Serviço em tela deverá ser prestado diariamente, de acordo com o estabelecido no

subitem 1.5.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A contratada deverá elaborar cronograma a ser seguido imediatamente após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, contendo o detalhamento do serviço de acordo com quadro de viagens.

4.2. **Do local e horário da prestação do serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços destacados no subitem 1.5, obedecendo aos horários lá estabelecidos.

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Condições de recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.3. **Do pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **20 (vinta) dias** corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.8. Caberá à contratada, o recolhimento do imposto ISS e sua respectiva comprovação de quitação, através do encaminhamento da Guia de Recolhimento de ISS, devidamente quitada, constando o nº das Notas Fiscais a que se refere seu valor e comprovante de operação bancária.

## 6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,



e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **7.2. Da Fiscalização do contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **7.3. Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

### **8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos contados da data de aceitação.

### **8.3. Da prova de conceito:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **9. HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

- 9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
- 9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
- 9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- 9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
- 9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que foi alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.
- 9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG =** -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

**SG =** -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

**LC =** -----

**Passivo Circulante**

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da compra.

9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2

(dois) anos.

9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Para o lote 1 / item 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.2.2. Os atestados deverão conter:

9.4.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.2.2.2. Local e data de emissão;

9.4.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.4. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.4.3. Na hipótese do item 9.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

### **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **10.1. Do contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações

constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. O (a) Diretor-(a)Geral da Unidade Prisional deverá fornecer mensalmente à Contratada lista atualizada com os nomes dos agentes públicos que utilizam o transporte.

10.1.17. A Unidade Prisional deverá enviar mensalmente à Diretoria de Execução de Despesa - SEJUSP o “Mapa de Controle de Viagens”, constante no Anexo III, devidamente atestada pela Contratada e pelo Diretor-(a) Geral (fiscal do contrato) e Diretor (a) Administrativo (a) (fiscal substituto) da Unidade Prisional devendo encaminhar cópia para a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais - SEJUSP.

## **10.2. Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma

exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.24. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.2.25. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de recusar a prestação dos serviços que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.27. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.28. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.

10.2.29. Disponibilizar, obrigatoriamente, acesso dos documentos e ao veículo por parte da agência fiscalizadora ou órgão competente, de forma que a fiscalização será exercida através de seus agentes próprios ou credenciados, não se excluindo a competência dos representantes da Contratante.

10.2.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.2.31. Zelar pela qualidade do serviço prestado, utilizando veículos em perfeito estado de conservação e higiene, bem como pela aparência adequada do motorista, que deverá se apresentar diariamente devidamente uniformizado e identificado com crachá.

10.2.32. Substituir, imediatamente, o empregado em caso de faltas, férias ou a pedido da Administração, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência.

10.2.33. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes e cuidar para que a manutenção evite a deterioração e adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, além de promover a reparação, correção ou substituição dos veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que possam colocar em risco as viagens e os usuários, mantendo o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE.

10.2.34. Cumprir os horários e itinerários de cada viagem, disponibilizando veículos abastecidos e equipados com tacógrafo, conforme características estabelecidas neste documento.

10.2.35. Transportar unicamente agentes públicos da CONTRATANTE, devidamente identificados, sendo vedado o transporte aberto ao público.

10.2.36. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2.37. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

10.2.38. Qualquer alteração do contrato de prestação de serviço deverá ser comunicada a agência fiscalizadora ou órgão competente estadual.

10.2.39. Autorização concedida pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais-DER/MG para realização de transporte intermunicipal.

10.2.40. Durante toda a prestação dos serviços a contratada deverá cumprir com a regulamentação do DER/MG.

10.2.41. Atestar o "Mapa de Controle de Viagens", constante no Anexo III, enviado pelo (a) Diretor-(a) Geral da Unidade Prisional.

10.2.42. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego urbano.

10.2.43. Deverá comprovar que o veículo destinado à prestação do serviço se encontra licenciado no Estado de Minas Gerais.

10.2.44. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.

10.2.45. Não praticar atos que possam caracterizar comércio, tais como transporte de encomendas, mercadorias e comercialização de passagens.

10.2.46. A Contratada somente poderá iniciar a prestação do serviço, quando autorizada pela Contratante, utilizando somente veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

10.2.47. A Contratada deverá apresentar os veículos com seus respectivos motoristas nos locais e horários definidos em um prazo mínimo de 15 minutos antes da prestação do serviço.

10.2.48. O condutor do veículo deverá estar devidamente habilitado junto aos órgãos competentes, regulamentados pelo DENATRAN e DETRAN.

10.2.49. A interrupção de viagem, por qualquer motivo, obriga o fornecedor vencedor a adotar providências no sentido de restabelecer a normalidade do serviço em um prazo máximo de 2 horas, em seguida comunicando o fato a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

10.2.50. Nos casos de acidente, o fornecedor vencedor fica obrigado a comunicar o fato a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública imediatamente, e adotar medidas visando prestar imediata e adequada assistência aos seus usuários e prepostos.

10.2.51. Responsabilizar-se por todos os encargos dos veículos utilizados na prestação dos serviços, bem como aqueles relativos ao licenciamento dos veículos utilizados durante o período de vigência contratual, multas, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante, devendo a documentação do veículo apresentar-se sempre em dia.

10.2.52. O fornecedor vencedor deverá se responsabilizar pelo controle de quilometragem efetivamente rodada, bem como todas as despesas com combustível e demais gastos para manutenção dos veículos.

10.2.53. O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão competente.

10.2.54. O veículo deverá obrigatoriamente estar de acordo com as normas ambientais estabelecidas no Estado.

10.2.55. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a

CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

10.2.56. Somente poderá a contratada executar viagem extraordinária, ou seja, aquelas excepcionais, distintamente das previstas no subitem 1.5., mediante autorização do (a) Ordenador (a) de Despesa observados os princípios da administração pública. Assim, o fiscal do contrato deverá solicitar e justificar junto ao Ordenador de Despesas por qual razão tal viagem se faz necessária.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal



nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.12. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na Justificativa de Preços (101204204).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [Lei nº 24.678, de 17/01/2024](#).

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1451.06.421.130.4348.0001.339033.05.0.10.1.**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2024

**Nome Elaborador: Wagner Raimundo Marzano Junior**

Masp: 1.571.775-4

**Nome Elaborador: Ricardo Carneiro Costa**

Masp: 1.338.429-2

**Nome Aprovador: Ronaldo Adriano Matias**

Masp: 1.252.989-7



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Raimundo Marzano Junior**, **Servidor(a) Público (a)**, em 05/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carneiro Costa**, **Coordenador**, em 06/12/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano Matias**, **Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101623333** e o código CRC **8AB986E1**.